

## LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS COMO MOTRIZ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

Em 2001 Portugal descriminalizou a posse ilícita de drogas<sup>12</sup>, dando origem a resultados positivos significativos<sup>3</sup>: redução da mortalidade relacionada com drogas; taxas mais baixas de prevalência ao longo da vida para a maioria das categorias de drogas; redução e tendência decrescente para a morbilidade relacionada com drogas; diminuição dos custos judiciais; redução do número de crimes e contraordenações relacionadas com drogas, com um aumento entre 2011 e 2017. Neste sentido, Portugal é o terceiro país do mundo no Índice Global da Política de Drogas<sup>4</sup>.

Contundo, apesar do trajeto louvável nas últimas duas décadas, principalmente quando considerando a situação na década de 90 – Portugal era o estado-membro da EU cuja estimativa da prevalência nacional do consumo problemático de drogas era mais elevada<sup>5</sup> – a legislação e políticas de drogas levadas a cabo devem seguir este processo de evolução e inovação, que catapultou o país da cauda da Europa para um exemplo a nível internacional nesta temática. Principalmente com a legalização da cannabis. As razões e argumentos são múltiplos para a legalização desta substância são múltiplos, sendo passíveis de serem organizados e analisados no enquadramento das dimensões holísticas do desenvolvimento sustentável: desenvolvimento económico, social e ambiental<sup>6</sup>.

Na vertente económica, as consequências da legalização, e consequente mudança de comercialização do mercado ilícito de venda de drogas para o mercado legal, as experiências de legalização no Canadá e em alguns estados dos Estados Unidos da América demonstram benefícios significativos a vários níveis: aumento do Produto Interno Bruto – no Canadá a indústria da Cannabis contribuiu entre 2018 e 2021 em \$43.5 biliões para o PIB<sup>7</sup>; empregabilidade – no Canadá a indústria cria 98000 postos de emprego em 2021 e nos Estados Unidos 428059 em 2022<sup>8</sup>; receita pública; e outras contribuições diretas e indiretas que alavancam a economia das regiões nestes dois países. A indústria crescente da cannabis pode permitir a criação de valor acrescentado

<sup>1</sup> DL n.º 130-A/2001, de 23 de Abril

<sup>2</sup> Diário da República n.º 276/2000, Série I-A de 2000-11-29

<sup>3</sup> Barata, P. C., Ferreira, F., & Oliveira, C. (2022). Non-medical cannabis use: international policies and outcomes overview. An outline for Portugal. Trends in Psychiatry and Psychotherapy, 44, 0-0.

<sup>4</sup> <https://globaldrugpolicyindex.net/ranking/>

<sup>5</sup> Relatório anual sobre a evolução do fenómeno da droga na União Europeia - 2001 / Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência. Luxemburgo : Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2001.

<sup>6</sup> Rogers, P. P., Jalal, K. F., & Boyd, J. A. (2012). An introduction to sustainable development. Routledge.

<sup>7</sup> <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ca/Documents/consumer-business/ca-en-consumer-business-cannabis-annual-report-2021-AODA.pdf>

<sup>8</sup> <https://leafly-cms-production.imgix.net/wp-content/uploads/2022/02/18122113/Leafly-JobsReport-2022-12.pdf>

na economia portuguesa, dinamizando o desenvolvimento regional e contribuindo para o equilíbrio da balança comercial.

A nível social, a legalização da cannabis também permitirá o controlo da substância. Neste ponto é importante referir que a correlação entre a legalização e o aumento no consumo é mínima ou inexistente – dados do governo canadiano demonstram que um ano após a legalização o consumo manteve-se igual em 6 das 11 províncias, sendo que nos restantes as alterações não foram superiores a 5%<sup>9</sup>. Por sua vez, a legalização também permitiu o controlo e qualidade da cannabis produzida, impossibilitando as gravosas consequências que a adulteração do produto tem na saúde dos consumidores. Além disso, a despenalização e descriminalização do consumo permite uma estratégia focada na preservação e prevenção do abuso da substância.

Por último, no âmbito do desenvolvimento ambiental e sustentabilidade, a produção da cannabis está dependente de meios com um elevado consumo energético, principalmente devido ao aquecimento, ventilação, ar condicionado e iluminação. O cultivo também pode causar a erosão no solo e uma necessidade elevada de recursos hídricos<sup>10</sup>. Contudo, estudos indicam a possibilidade de remoção de metais pesados no solo através do cultivo de cannabis e os efeitos negativos descritos podem ser minimizados e contrariados através de inovação na área: por exemplo, a irrigação de precisão poderia reduzir o uso de água e a aplicação de ferramentas como a análise do ciclo de vida diminuir e estudar os impactos ambientais do cultivo de cannabis<sup>11</sup>. Neste sentido, é estritamente necessário a legalização de forma a monitorizar o cultivo e permitir o investimento em inovação.

Assim, propõe-se:

- Legalização da cannabis para cultivo e consumo recreativo;
- Investimento público na inovação na indústria da cannabis, permitindo o desenvolvimento e crescimento da indústria nacional numa fase inicial;
- Criação de programas de incentivo à investigação e inovação na área do cultivo sustentável de cannabis;
- Consagração da indústria da cannabis no Plano de Ação para a Economia Circular;
- Desenvolvimento de regulação e medidas que permitam o controlo de qualidade da produção de cannabis.

*Braga, 17 de dezembro de 2022*

<sup>9</sup> <https://www150.statcan.gc.ca/n1/pub/11-627-m/11-627-m2020014-eng.htm>

<sup>10</sup> Zheng, Z., Fiddes, K., & Yang, L. (2021). A narrative review on environmental impacts of cannabis cultivation. *Journal of Cannabis Research*, 3(1), 1-10.

<sup>11</sup> Zheng, Z., Fiddes, K., & Yang, L. (2021). A narrative review on environmental impacts of cannabis cultivation. *Journal of Cannabis Research*, 3(1), 1-10.

## FORMULÁRIO DE CONTROLO

### LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS COMO MOTRIZ DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### 1. TEMA

Legalização da Cannabis  
Justiça Social  
Desenvolvimento Sustentável – económico, social e ecológico

#### 2. IDENTIFICAÇÃO TEMÁTICA

Dignidade e Liberdade (pág. 15)

#### 3. JUSTIFICAÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DAS PROPOSTAS

A legalização da cannabis é uma política com sucesso demonstrado: cria benefícios significativos para a economia, colmata os perigos para a saúde dos consumidores pela falta de monitorização e qualidade no mercado ilícito e o aumento no consumo é inexistente ou diminuto. O carácter inovador das medidas propostas prende-se com a análise realizada e criação das mesmas no contexto do desenvolvimento sustentável, dinamizando e maximizando os benefícios económicos e sociais, enquanto considera o impacto da produção de cannabis no ambiente. Neste sentido, as propostas apresentadas representam uma visão holística da legalização da cannabis no âmbito económico, social e ambiental.

#### 4. SUBSCRITORES

1.º - JOÃO CORREIA; 129602; PORTALEGRE

João Pedro Mourato Correia

2.º - JOÃO CARRAPIÇO FREIRA; 143148; PORTALEGRE

João Carrapiço Freira

3.º - CRISTINA AZEITONA NARCISO; 140194; PORTALEGRE

Cristina Azeitona Narciso

4.º - MARTIM JOSÉ CALISTO SERAFIM CARVALHO; 143174; PORTALEGRE

Martim Carvalho

5.º - MIGUEL ALEXANDRE CARVALHO CAMÕES; 129979; ELVAS

Miguel Camões

6.º - DUARTE MIGUEL SIAS VIVAS; 138862; CAMPO MAIOR

Duarte Miguel Sias Vivas

7.º - EDUARDO GARÇÃO CORDEIRO; 136542; PORTALEGRE

João Cordeiro

8.º - LÚCIA ISABEL DA COSTA OLIVEIRA; 136793; PORTALEGRE

Lúcia Isabel Da Costa Oliveira

9.º - MARIA CAROLINA BARRADAS NOBRE; 143179; PORTALEGRE

Maria Carolina Barradas Nobre

10.º - MARGARIDA CALDEIRA PARENTE; 130090; PORTALEGRE

MARGARIDA PARENTE